



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS

O (A) Município de Redenção, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 297/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2019, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo TÉCNICA E PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, nas condições estatuídas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal N.º 12.232/2010 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais dispositivos legais aplicados à espécie.

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente concorrência é a **Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para Atender os Atos da Administração Municipal**, com prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Município, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.2 Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.2 Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.2.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.2.2 A agência atuará por ordem e conta do município, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no Item 1.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA E DE ENTREGA DOS ENVELOPES: (ENVELOPE Nº 1, 2 e 3 - Proposta Técnica; ENVELOPE Nº 4- Proposta de Preços):

2.1 A sessão de Concorrência em epígrafe será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, e realizar-se-á em data, horário e local a seguir determinados:

Data de realização da Sessão de Abertura: 28/06/2019.

Horário: 09h00min

Local: RUA WALTERLOO PRUDENTE Nº 253 2º ANDAR SALA 202 SETOR JARDIM UMUARAMA-REDENÇÃO-PARÁ.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. RETIRADA DO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

3.1. Este Edital estará à disposição no site da Prefeitura www.redencao.pa.gov.br. Informações ou pedidos de esclarecimentos através do e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

3.2 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até três (3) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação, em uma das seguintes formas:

a) pelo e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br;

3.2.1 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação em até três (3) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

3.2.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente ao licitante interessado e ainda disponibilizados mediante divulgação na internet, www.redencao.pa.gov.br, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

3.2.2.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

3.2.3 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até cinco (05) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, na Comissão Permanente de Licitações, sediada na RUA WALTERLOO PRUDENTE Nº 253 2º ANDAR SALA 202 SETOR JARDIM UMUARAMA-REDENÇÃO-PARÁ, ao qual será julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

4.2.1 Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

4.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta concorrência à agência de propaganda que atender às condições deste Edital, apresentar os documentos nele exigidos, que seja certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP e esteja com seu Certificado de Qualificação Técnica em vigor.

5.2 Não poderão participar desta concorrência à agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o município.
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no país;
- e) que estiver reunida em consórcio;
- f) que seja administrada por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou por empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores pertençam ao quadro do município de Redenção PA, conforme art. 9º, caput, inciso III e § 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93.
- g) que não apresente o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento vigente na data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

5.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

5.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 7.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigida nesta concorrência, ressalvado que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

6.1.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

6.1.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes de representação junto a este procedimento licitatório. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

7. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

7.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 9.2 e 9.3.

7.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo município.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1.1.1 O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, a partir da data especificada no subitem 2.1 deste edital até o dia da data definida para recebimento das Propostas Técnica e de Preços, no seguinte endereço: Rua Walterloo Prudente, nº 253, setor Jardim Umuarama Redenção PA.

7.1.1.1.2 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

7.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

7.1.1.3 Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

7.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 9.4.

7.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 002/2019

7.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.2.3 O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

Invólucro nº 3

7.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e a Campanha Publicitária de Teor Institucional, de que tratam os subitens 9.5 a 9.7.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Campanha Publicitária de Teor Institucional.

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 002/2019

7.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

8.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 002/2019

8.1.2 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.1.3 O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.2. A entrega dos envelopes implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato (Anexo IV).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. A validade do documento extraído via Internet estará condicionada à conferência da autenticidade de seu conteúdo no respectivo endereço.

9. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e sub-quesitos a seguir:

9.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificado

9.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma: em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;

a) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m², ambas em branco;

b) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato;

1. Espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

2. Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

3. Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;

4. Alinhamento justificado do texto;

a) texto e numeração de páginas em fonte 'Arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos', podendo ser usado em negrito, itálico ou sublinhado em títulos, subtítulos e/ou destaques, observado o disposto nos subitens 9.2.1, 9.2.3;

1. Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

1. Sem identificação da licitante.

9.2.1 As especificações do subitem 9.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 9.3.3.

9.2.2 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabela, observadas as seguintes regras:

a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'Arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';

c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 9.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

9.2.3 Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquestitos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderá:

I - ser editados em cores;

II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

III - ter qualquer tipo de formatação de margem;

IV - ser apresentados em papel A3 dobrado;

V - ter conteúdo impresso na orientação paisagem.

9.2.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquestitos ideia criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 9.2. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1.

9.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestitos, assim como as tabelas e planilhas que compõem a simulação da estratégia de mídia e não mídia.

9.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborada com base no Briefing (Anexo II), observadas as seguintes disposições:

9.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Redenção PA, para enfrentar o desafio de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação e os objetivos previstos no Briefing.

9.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

9.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) Apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 9.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

9.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 9.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

9.3.3.2 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 9.3.3:

a) Estão limitados a seis (06), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

b) Podem ser apresentado sob a forma de roteiro, layout e ou storyboard impressos, para qualquer meio;

c) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

9.3.3.2.1 Peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 01 podem ser dobradas.

9.3.3.2.2 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3.

9.3.3.3 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 9.3.3.2, devem ser observadas as seguintes regras:

a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) Um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado uma peça.

9.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

9.3.4.1 Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 deverão constar dessa simulação.

9.3.4.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

9.3.4.3 Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

9.3.4.3.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 9.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

I) Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 13.6 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

II) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

III) O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

IV) A licitante deverá apresentar até 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

9.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

9.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 9.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

9.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- b) Relação nominal dos seus principais clientes à época da apresentação da proposta, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do município, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

13

Repertório

9.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório, integrados no caderno especificado no subitem 9.5, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos.

1. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01/01/2014.

2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 9.5 ou ser apresentadas soltas.

3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.5, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais. A. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 9.7.5, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

VI. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

VII. As peças e ou materiais não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo o município.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.5 Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

Relato de solução de problema de comunicação

9.8 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Relato de Soluções de Problema de Comunicação integrado ao caderno específico previsto no item 9.5, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos.

9.8.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.8 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.8.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.9 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relato de Solução de Problema de Comunicação, com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas solução bem-sucedida de problema de comunicação planejada e proposta por ela e implementadas por seu cliente.

9.9.1 O Relato previsto no subitem precedente deverá obrigatoriamente que ter em sua solução a implementação de uma campanha publicitária de teor institucional.

9.9.2 A proposta de que trata o subitem 9.9 deve ter sido implementada a partir de 01/01/2017.

9.9.3 O relato deverá estar formalmente referendado pelo respectivo cliente e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas ou aprovadas pelo município.

9.9.4 É permitida a inclusão de até cinco (5) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 9.5 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.5, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais, preservada a capacidade de leitura;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

10. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 10.2 e 10.3;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 10.2 e 10.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III, sob pena de desclassificação:

a) O percentual de desconto sobre a tabela de preços vigente, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros);

b) O percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento); incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimento contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante;

c) O percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento.

10.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo as vantagens obtidas.

b) Os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais, e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope n.º 01.

10.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmada, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 A pontuação a ser atribuída, assim como o julgamento das propostas de preços das concorrentes, dar-se-ão em consonância com o disposto no Anexo I, item 5 e subitens, deste Edital.

10.6 A remuneração da agência licitante a ser contratada dar-se-á pelos serviços contratados indicados no subitem 10.2 “a” e em percentual sobre o valor dos serviços executados por terceiros, considerando-se, os percentuais indicados no subitem 10.2 “b” e “c”.

10.7 Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a agência concorrente contratada fará jus ao desconto-padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal n.º 4.680/65.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

11.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 12.1.1.

11.1.2 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

16

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº. 002/2019

11.1.3 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11.1.4 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 Para habilitar-se, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 11.2.1 a 11.4 ou nos subitens 11.5 a 11.5.2.

11.2.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) Registro comercial, em caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

c1) Os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

17

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.

d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Obs.: Caso a documentação referente à Regularidade Fiscal apresente alguma restrição, será assegurada a licitante a continuidade no certame, desde que se tenha comprovado o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.3 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, acompanhado do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Certificado de Registro do Profissional, contador que assinou o balanço, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c) Declaração, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR DA EMPRESA, de boa situação financeira por meio dos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

18

A - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC + RLP

ILG = ----- $\geq 1,00$

PC + ELP

B - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC

ILC = ----- $\geq 1,00$

PC

C - Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AT

SG = ----- $\geq 1,00$

PC + ELP

D - Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

PC + ELP

IE = ----- $\leq 0,50$

AT

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável em Longo Prazo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível em Longo Prazo

AT – Ativo Total

d) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

g) As demonstrações contábeis realizadas/elaboradas via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentadas com autenticação da Junta Comercial;

h) O Certificado de Registro do Profissional contador poderá ser emitido em meio digital.

11.2.3.1 A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos nos itens 'A', 'B' e 'C', ou maior que 0,50 (cinquenta centésimos), no cálculo do índice referido no item 'D', todos do subitem anterior, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovante de que a proponente possui capital social ou patrimônio líquido; no caso do capital social, a empresa deve apresentar o mesmo no percentual mínimo de 10% nos termos do Art. 31 § 3º Lei 8.666/93;. Às licitantes que optarem pela comprovação do capital social, esta se dará através do contrato social acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial; Optando pela comprovação do patrimônio líquido, esta se dará através do balanço patrimonial do último exercício social;

11.2.4 Qualificação Técnica:

a) Um atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela licitante, em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação;

b) Declaração de que a empresa dispõe – e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora os departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo;

c) Declaração comprometendo-se a, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, instalar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, filial, sucursal ou escritório de representação na Cidade Redenção PA, com estrutura técnica da presente licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) cópia autenticada do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

11.2.5 A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5 declarações elaboradas conforme os modelos a seguir:

a) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição:

20

DECLARAÇÃO

Referente Concorrência 002/2019

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Concorrência 002/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante) doravante denominada (licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital da Concorrência nº 002/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) I proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do/a (órgão/entidade responsável pela licitação) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

21

Local e data

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Concorrência nº 002/2019

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

11.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.4 O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 34 da Lei nº 8.666/1993, expedido por órgão da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem 11.2.1 e nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 11.2.2. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar o município a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

11.4.1 À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

11.4.2 É recomendável que a licitante que tenha solicitado seu cadastramento no terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos Documentos de Habilitação compareça à sessão de abertura com o formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, para eventual comprovação na hipótese de seu não processamento em tempo hábil no SICAF.

22

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no Item 11 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 12.1.1.

12.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, o município reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de oito (08) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

12.2 Quanto às licitantes que optaram por realizar sua habilitação conforme previsto no subitem 11.4 deste Edital, sua situação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

13. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 51, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

13.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

13.2.1 Pelo menos um (01) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Redenção PA.

13.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, Nove (09) integrantes, previamente cadastrados pelo o município de Redenção.

13.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 13.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Administração, nos termos dos subitens 13.2.1 e 13.3.

13.3.3 A relação prevista no subitem 13.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o município.

13.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 13.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

13.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 13.

13.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restarem inferiores ao mínimo exigido no subitem 13.3.

13.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

13.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 13.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

14. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO:

14.1 Recebimentos dos Envelopes: Os envelopes deverão ser entregues até o prazo limite estipulado no preâmbulo deste Edital. No dia, hora e local designados, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá os ENVELOPES N.º 01, 02, 03 e 04, obedecendo ao previsto nos subitens 7.1.1.2, 7.1.2.1, 7.1.3.1 e 8.1.1.

14.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido.

14.2 Entregues os envelopes, fica vedada a desistência, a retificação ou alteração de documentos ou propostas, salvo, em relação à desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

14.3 Os integrantes da subcomissão técnica de que trata o item 13.2 deste Edital não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

14.4 Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Se porventura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

houver qualquer elemento identificador, a Comissão Permanente de Licitação não receberá os invólucros.

14.5 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos invólucros padronizados da via não identificada do plano de comunicação publicitária.

14.6 Abertura dos envelopes nº 01 e nº 03: A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos invólucros de nº 01 (via não identificada da proposta técnica) e nº 03 (demais informações da proposta técnica).

14.6.1 Conforme especificado no item 14.5, a Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

14.6.2 Os documentos contidos no invólucro nº 01 serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.6.3 Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a licitante cujos documentos que compõe o invólucro nº 01 contiverem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria em momento anterior à abertura do Envelope nº 02.

14.6.4 No tocante ao Envelope nº 03, é vedada as licitantes a aposição, no envelope e/ou nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite identificar a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do envelope nº 02.

14.6.5 Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a concorrente que desrespeitar o disposto no subitem anterior.

14.6.6 Serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação os documentos que compõem o Envelope nº 03.

14.6.7 Os documentos que compõem o invólucro nº 01 serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica de que trata o item 13.2 deste Edital.

14.6.8 Tal qual o descrito no subitem anterior, os documentos que compõem o Envelope de nº 03 serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica de que trata o item 13.2 deste Edital.

14.6.9 Os envelopes nºs. 02 e 4, ainda fechados, serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.6.10 Da sessão que receber os Envelopes de N.º 01, 02, 03 e 04, serão lavradas ata circunstanciada, a qual mencionará todos os licitantes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

14.7. Análise Técnica do Envelope N.º 01: Encerrada a reunião, os envelopes de nº 01, com seus conteúdos, serão repassados à subcomissão técnica, constituída nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, cabendo-lhe:

- a) Analisar de modo individualizado e julgar o conteúdo das propostas técnicas (vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária), desclassificando aquelas em desacordo com a Lei e/ou com o presente Edital e seus Anexos;
- b) Elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- c) Elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as planilhas, os Envelopes de nº 01 com seus conteúdos e a justificativa resumida das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.

14.8. Análise Técnica do Envelope N.º 03: Recebidos os documentos referidos na letra “c” do subitem 14.7, a Comissão Permanente de Licitação os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope N.º 02. Subsequente a isso, o envelope único referido no subitem 14.6.8 **será aberto** e os Envelopes de N.º 03, com seus conteúdos, serão repassados à subcomissão técnica, cabendo-lhe:

- a) Analisar de forma individualizada e julgar o conteúdo das propostas técnicas (demais documentos das propostas técnicas), desclassificando aquelas que desatenderem à lei ou ao presente instrumento convocatório;
- b) Elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- c) Elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as planilhas, os Envelopes de nº 03 com seus conteúdos e a justificativa resumida das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.

14.9 Tão logo sejam recebidos os documentos referidos na letra “c” do subitem 14.8, a Comissão Permanente de Licitação os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de nº 02.

14.10 Abertura do Envelope nº 02: A sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas será realizada imediatamente após o recebimento da documentação encaminhada pela subcomissão técnica, com a convocação de todos os concorrentes e dar-se-á em observância aos seguintes procedimentos:

- a) Divulgação se for o caso, das desclassificações previstas.
- b) Abertura dos Envelopes de nº 02 (via identificada do plano de comunicação publicitária);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Cotejo entre as vias não identificadas (Envelope nº 01) com as vias identificadas (Envelope nº 02) do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação de sua autoria;

d) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas pela subcomissão técnica às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos estabelecidos pelo Anexo I deste Edital;

e) Proclamação do resultado de julgamento geral das Propostas Técnicas, divulgando-se as propostas desclassificadas com base nos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e a ordem decrescente de classificação.

14.10.1 Da sessão supramencionada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todos os licitantes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

26

14.10.2 O resultado do julgamento das propostas técnicas será publicado, com a indicação das classificadas em ordem decrescente, bem como as licitantes desclassificadas.

14.10.3 **Recurso relativo às propostas técnicas:** O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas técnicas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

14.10.4 À subcomissão técnica caberá, além das atribuições previstas, manifestar-se em torno de eventuais recursos de licitantes concernentes ao julgamento das propostas técnicas, caso seja solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

14.10.5 Uma vez julgados os recursos porventura interpostos, será dado prosseguimento ao certame, com a publicação da convocação da sessão pública para abertura e julgamento do Envelope nº 04, para a qual serão convocados todos os licitantes. Desta convocação, constará o resultado do julgamento dos recursos.

14.10.6 Da sessão acima citada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todas as concorrentes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

14.10.7 O resultado do julgamento das propostas técnicas será publicado, com a indicação das classificadas em ordem decrescente, bem como as licitantes desclassificadas.

14.10.8 Se todos os representantes das concorrentes participantes estiverem presentes à sessão pública acima referida e abdicarem do prazo para interposição de recurso, far-se-á a publicação constante no item 14.10.2 com a data da continuidade do certame.

14.11. **Abertura do Envelope nº 04 (Proposta de Preços):** A sessão pública para a abertura dos invólucros contendo as propostas de preços será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todos os concorrentes. Essa sessão realizar-se-á em observância ao disposto no artigo 46, §2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como aos seguintes procedimentos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Devolução dos Envelopes de Nº 04, ainda fechados e mediante recibo, às licitantes desclassificadas;
- b) Abertura dos Envelopes de Nº 04, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos presentes;
- c) Julgamento das propostas de preços, atribuindo-lhes as notas conforme estabelece o Item 5, do Anexo I deste edital, e, sendo o caso, desclassificação das concorrentes que não atenderem ao exigido neste Edital;
- d) Elaboração de classificação geral, declarando vencedora a licitante que tenha feito a maior Nota Final pela composição das notas técnica e de preço.

27

14.11.1. Da sessão acima citada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionara todas as concorrentes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.11.2 O resultado do julgamento das propostas será publicado, com a indicação das classificadas em ordem decrescente, bem como as licitantes desclassificadas, se houver.

14.12 Recursos referentes às propostas de preços: O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

14.13.1 Uma vez julgados os recursos porventura interpostos, será dado prosseguimento ao certame, com a publicação da sessão pública para julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final, em conformidade com o artigo 11, Parágrafo 4º, letra "d" alínea XI, da Lei 12.232/2010.

14.13.2 Se todos os representantes das concorrentes participantes estiverem presentes à sessão pública referida no subitem 14.13 e abdicarem do prazo para interposição de recurso, dar-se-á prosseguimento ao certame na própria sessão, com o recebimento e abertura dos documentos de habilitação de acordo com o determinado item 11 e subitens deste Edital – das concorrentes classificadas à etapa final do certame, em observância ao estabelecido no subitem 14.14.

14.14. Abertura da Habilitação:- A Sessão Pública para exame e julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame, com base na documentação estipulada no item 11 deste Edital, será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todas licitantes.

14.14.1. Quando da realização da sessão supracitada, a Comissão Permanente de Licitação receberá o invólucro contendo a habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame e examinará os documentos no que diz respeito à conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e com normas legais vigentes, decidindo acerca da habilitação ou inabilitação das licitantes.

14.14.2. O resultado do julgamento da habilitação será publicado, com a indicação da concorrente vencedora e a ordem de classificação de todas as concorrentes participantes desta etapa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.15 Recursos relativos à habilitação: o prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento de habilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

14.15.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas de proponentes, a classificação será decidida mediante sorteio.

14.15.2 Os envelopes pertencentes às licitantes desclassificadas poderão ser retirados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da homologação do certame. Após o transcurso desse prazo, os envelopes e seus conteúdos serão inutilizados.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

15.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF). Para tanto, será efetuado o julgamento final das propostas, em observância ao disposto no Item seis (6) do Anexo I deste Edital.

15.2 A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos concorrentes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos no Item quatro (4). Do Anexo I deste Edital.

15.3 A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos no Item cinco (5). Do Anexo I deste Edital.

15.4 As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes:

Melhor Técnica = 80% (oitenta por cento);

Melhor Preço = 20% (vinte por cento).

A nota final (NF) será atribuída segundo a fórmula:

$$NF = NT \times 0,8 + NP \times 0,2$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da proposta técnica

NP = Nota de Preço.

15.5 Após a classificação definitiva das propostas caso a documentação referida no item 11 e subitens apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, quando caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5.1 O prazo acima previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Comissão Permanente de Licitação.

15.5.2 Não fará jus ao prazo supracitado a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, quando da abertura da habilitação (subitem 11.2.2);

15.5.3 A não regularização da documentação concernente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

29

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

16.1. Será desclassificada a proposta da licitante que:

- a) Obter soma da Nota Técnica (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados.
- b) Não atender às exigências deste Edital e seus Anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (5) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no subitem 2.1.

17.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade competente, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

17.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

17.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

17.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse pelo o município. – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1 As despesas com o contrato resultante desta concorrência, até 31/12/2019, estão estimadas em R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) para o exercício de 2019.

18.2 Os créditos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2019 está consignado no Orçamento Fiscal do Município de Redenção PA.

18.3 Se o município optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, será consignado nos próximos exercícios, em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

18.4 O município se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

30

19. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:

19.1. Homologada a licitação, a concorrente adjudicatária será notificada para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo o município;

19.3 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, dar-se-á conforme Minuta de Contrato (modelo) constante no Anexo IV deste Edital, adaptado à proposta vencedora do certame.

19.4 A adjudicação será tornada sem efeito, se a adjudicatária não cumprir o prazo para a assinatura do instrumento contratual, sem justificativa formalmente aceita pelo o município;

19.5 Na hipótese do subitem anterior, o objeto da licitação poderá ser adjudicado às concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a percentuais de descontos e prazos.

19.6 O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no termo de contrato será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação neste procedimento licitatório. O mesmo deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pelo o município.

20.1 Estarão sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para a Concorrência;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

20.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até dois (2) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

20.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.

20.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

20.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;

II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor.

20.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 20.4.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

20.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

20.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

20.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto no subitem 18.1, pela:

- a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 23.3 do contrato;
- b) inexecução total do contrato;
- c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

20.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até seis (06) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 20.3, 20.4 e 20.5 deste contrato;

II - por até dois (02) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da [Ordem de Serviço ou documento equivalente], depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

20.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

20.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

20.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

20.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de dez (10) dias úteis da intimação do ato.

20.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor.

20.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20.11 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

20.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

20.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

21. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO:

21.1 As condições de pagamento e remuneração à concorrente adjudicatária estão estipuladas na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

21.2 A remuneração da agência licitante a ser contratada dar-se-á pelos serviços contratados indicados no subitem 8.1 “a” e em percentual sobre o valor dos serviços executados por terceiros, considerando-se os percentuais indicados no subitem 8.1 “b” e “c”.

21.3 Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a agência concorrente contratada fará jus ao desconto-padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/65.

22. DURAÇÃO DO CONTRATO:

22.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia imediata, após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dias de expediente.

22.2 O prazo supracitado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no caput do artigo 57- II, da Lei 8.666/93.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.2 O valor da caução de garantia de execução é de 1% (um por cento) sobre o valor global do termo do contrato para os primeiros 12 (doze) meses;

23.3 A proponente vencedora, quando da assinatura do contrato, **deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;**

23.4 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

23.4.1 Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

35

23.4.2 Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

23.4.3 Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

23.4.4 No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito identificado no Banco CAIXA ECONOMICA, Agência 0994, Conta Corrente 152-4/ OPER-006, Identificação do Depósito com CNPJ DA EMPRESA;

23.4.5 A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral do MUNICIPIO, e será devolvida no prazo de cinco (05) dias úteis após o protocolo do mesmo;

23.4.6 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

23.5 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

23.6 A devolução da caução, ou o valor a que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.1.1 A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

24.2 A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

24.2.1 A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

36

24.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o município tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

24.3.1 Se ocorrer à desclassificação ou a inabilitação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, o município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

24.4 No caso de rescisão contratual, conforme art. 24, XI, Lei nº 8.666/93, o município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

24.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do município, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

24.6 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal.

24.7 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

24.8 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o município comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

24.9 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

24.10 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.11 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.11.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

24.12 O município poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

37

24.13 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

24.14 Correrão por conta do município as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

24.15 O presente Edital foi examinado e aprovado pela procuradoria jurídica, em 26.10.2017.

24.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção PA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

27.17 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição dos Serviços, Especificações Técnicas e Pontuação para Julgamento das Propostas Técnicas, Julgamento das Propostas de Preços e Julgamento Final;

Anexo I - Termo de referencia

Anexo II - Briefing;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de aceitação das condições

Anexo VI – Modelo autorização

Redenção (PA), 09 de Maio de 2019.

Daiane Furtado De Araújo
APROVO
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.144.168./000-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

VALOR GLOBAL PREVISTO ESTIMADO: R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), em atendimento todas as Secretaria Municipais.

38

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A atual gestão tem prezado pela saúde financeira do Município, economizando em diversas áreas, revertendo-as em favor de melhorias de interesse público. O fato é que a economia realizada pela atual gestão tem gerado diversas benesses aos município, seja através de obras, melhorando a infraestrutura de nossa cidade, ou ainda em virtude de aquisições, o que solidifica e equipa a Administração para que forneça um serviço público de qualidade.

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que ***“a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”***. (Constituição Federal, Art. 37: 1º).

Versa a presente contratação de agência de publicidade e propaganda atender os atos da administração municipal, o que inclui as atividades de consultorias, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias e propaganda institucional do município de Redenção.

A execução dos serviços publicitários contratados terão como finalidade fornecer a municipalidade peças publicitárias e diversos outros elementos de propaganda e publicidade objetivando dar ampla divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Redenção.

Desta feita, solicito a presente contratação acima citado mediante procedimento licitatório regular.

Daiane Furtado de Araújo
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 002/2019

ANEXO I - Descrição dos Serviços, Especificações Técnicas e Pontuação para Julgamento das Propostas Técnicas, Julgamento das Propostas de Preços e Julgamento Final.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referencia tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

1.2. O objeto da contratação deverá está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no quadro de cotação em anexo.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. São serviços de publicidade, para fins deste PROJETO BÁSICO, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, incluídas ações integradas de relações públicas e assessoria de imprensa, de acordo com a política de comunicação adotada pelo Município de Redenção.

3.2. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

- **EDUCATIVO** - que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **DE ORIENTAÇÃO SOCIAL** - ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo;
- **INFORMATIVO**, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

3.3. Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do Secretário de Governo, no assessoramento de comunicação social do município de Redenção.

3.4. A empresa prestadora de serviços deverá, obrigatoriamente, subsidiar o município com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade pagas, ou contratadas naquele período com a agência contratada.

40

4. DA ABRANGENCIA

Considerando que o município de Redenção PA, através da Secretaria Municipal de Governo, que tem por finalidade planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição da República;

Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e/ou autorizado sua veiculação pela Secretaria Municipal de Governo, representado pela Assessoria de Comunicação. A publicidade de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município de Redenção, bem como suas unidades usuárias dos serviços de divulgação, publicidade, propaganda e campanhas promocionais, inclusive estudo, planejamento, criação, distribuição, divulgação, veiculação e controle, para efeito de compensação dos serviços prestados pela contratada, terá autorização prévia do titular da Secretaria Municipal de Governo.

O serviço de publicidade, na forma caracterizada neste projeto básico de referência, abrangerá as ações de governo referentes à educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria, pecuária, abastecimento, mineração, meio ambiente, bem como aquelas relativas a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ações de modernização e processo de economia de Redenção e recuperação institucional do setor público.

As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do município de Redenção, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade de vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do município de Redenção.

41

5. DOS ELEMENTOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São elementos da presente contratação:

- 5.1.1. Atividades de consultoria;
- 5.1.2. Elaboração de estudo;
- 5.1.3. Elaboração de pesquisas de opinião;
- 5.1.4. Planejamento, concepção, criação, execução de peças publicitárias;
- 5.1.5. Distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias;
- 5.1.6. Elaboração e distribuição junto aos meios de comunicação das informações das políticas municipais de saúde e educação;
- 5.1.7. Constituição dos meios para a ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Redenção.

6. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. A execução dos serviços será remunerada pelo percentual de desconto, na forma apresentada na “Proposta de Preços”, incidente sobre os custos internos de criação da Agência, apurados em relação às cotações realizadas por esta Administração, e ainda:
 - 6.1.1. Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociado, pago à Agência a ser contratada pelos Veículos de Comunicação.
 - 6.1.2. Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.
 - 6.1.3. Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. O valor do futuro contrato será irrevogável pelo período até 31/12/2019, contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso o contrato venha a ser prorrogado, admite-se o reajustamento pela variação do IPCA/IBGE.

7. DAS APURAÇÕES E DO PAGAMENTO

7.1. As apurações dos serviços serão realizadas mensalmente no último dia útil do mês, a Assessoria de Comunicação efetuará levantamento dos serviços realizados e aprovados naquele período.

7.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder a período inferior ao estabelecido no item 7.1 somente no caso de suspensão temporária dos serviços.

7.3. O prazo previsto para pagamento das apurações é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição.

7.3.1. O valor da medição será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do INPC/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

7.4. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Respectiva Fatura e Nota Fiscal;

7.4.2. Cópia de Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.3. Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo órgão competente.

8. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. Será de competência da Assessoria de Comunicação da Prefeitura municipal de Redenção:

8.1.1. Expedir as autorizações de serviços a CONTRATADA;

8.1.2. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Prefeitura Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais.

8.1.3. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

8.1.4. Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.

8.1.5. Fazer avaliação periodicamente, antes da autorização para execução de novo serviço.

8.2. A operacionalização dos Serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

8.2.1. Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Assessoria de Comunicação, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2.2. O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Assessoria de Comunicação, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Pará” e a proposta da Contratada;
- 8.2.3. O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação;
- 8.2.4. A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

43

- 8.3. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.
- 8.4. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- 8.5. No caso § 1º do art. 14 da Lei 12.232/2010, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- 8.6. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea A do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, está dispensando do procedimento previsto no § 2º do artigo 14 da Lei 12.232/2010.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais). Conforme quadro de cotação em anexo.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O período de vigência do contrato será até dia 31/12/2019, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 10.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 10.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 10.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 10.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.** Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 10.4.** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

44

Constituir-se-á obrigação da **CONTRATADA**:

- 11.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato;
- 11.2.** Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 11.3.** Submeter à Assessoria de Comunicação da Prefeitura do Municipal de Redenção os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;
- 11.4.** Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;
- 11.5.** Indicar, por escrito, representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;
- 11.6.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- 11.7.** Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, decorrentes de seus serviços e obrigações;
- 11.8.** Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
- 11.9.** Transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente termo de referencia, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;
- 11.11.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste termo de referencia, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Comunicação desta Prefeitura municipal.
- 11.12.** Apresentar junto com a primeira nota fiscal/fatura cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.
- 11.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, inerentes ao objeto da presente termo de referencia.
- 11.15.** Manter agenda junto à CONTRATADA de pelo menos, 02(duas) vezes por mês, com jornada mínima de 06 (seis) horas por visita, durante a execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

- 12.1.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- 12.2.** Emitir e encaminhar a CONTRATADA as Autorizações de serviços e as ORDENS DE COMPRA, para emissão da nota fiscal;
- 12.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para tal função;
- 12.4.** Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- 12.5.** Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 12.6.** Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- 12.7.** Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

46

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 14.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.
- 14.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 14.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- 14.5. Ficará designado o servidor **Gleibersom Nogueira Rocha**, sob o numero de matricula 000252 como FISCAL TITULAR, e a Servidora, **Ivanete Lopes de Brito Montelo**, sob o numero de matricula 012590 ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Secretaria Municipal de Administração, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 15.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 15.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 15.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 15.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 15.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

47

- 15.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a dois (02) anos, nos casos citados no item 15.1, conforme detalhado nos itens 15.1.1 ao 15.1.9.
- 15.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 15.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 15.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados a Prefeitura Municipal de Redenção, observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção - PA, 24 de Abril de 2019.

Daiane Furtado De Araújo
*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).*

ANEXO II DO BRIEFING

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PLANO DE COMUNICAÇÃO

Há muito, nosso Município vem enfrentando uma árdua batalha com as dívidas contraídas e inadimplidas pelos Prefeitos que antecederam a atual Gestão, realidade esta, que não é unicamente de Redenção, mas, lamentavelmente, assola diversos Municípios Brasileiros.

Por esta razão, corriqueiramente, nos deparamos com a discussão acerca da figura do Político e do Gestor em cargos eletivos, mormente, em se tratando de cargos destinados a Chefe do Poder Executivo, como por exemplo, Prefeito.

De repercussão nacional, o atual Prefeito de São Paulo, João Dória, durante uma entrevista à Rádio Jovem Pan, declarou: “Não sou político, sou um administrador, sou empresário, sou gestor.”

Nesta corrente, é que o atual Prefeito de Redenção (PA), vem preocupando-se em saldar as dívidas do Município, colocando salários dos servidores, pagamento de fornecedores e, adimplemento de parcelamentos com órgãos públicos, especialmente impostos e contribuições previdenciárias em dia.

A atual gestão tem prezado pela saúde financeira do Município, economizando em diversas áreas, revertendo-as em favor de melhorias de interesse público. A título de exemplo, não é muito lembrarmos o ano de 2016, em que o Município deixou de realizar a festa de carnaval, todavia, com a economia realizada, adquiriu dois veículos para o Município, sendo uma Ambulância para Hemodiálise e uma camionete para Secretaria Municipal de Educação.

O fato é que a economia realizada pela atual gestão tem gerado diversas benesses aos munícipes, seja através de obras, melhorando a infraestrutura de nossa cidade, ou ainda em virtude de aquisições, o que solidifica e equipa a Administração para que forneça um serviço público de qualidade.

OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

Geral

Tornar visível as ações da Prefeitura de Redenção (PA), demonstrando a realidade financeira de um Município devidamente gerido, os benefícios adquiridos através da atual gestão.

Problema específico de comunicação

É preciso mostrar para a população redencense que o município vem buscando sair do estado de calamidade que se encontrava no início da gestão do atual Prefeito, que os servidores estão recebendo rigorosamente em dia, assim como os fornecedores.

Que os hospitais e postos de saúde estão promovendo um atendimento digno aos pacientes, que as escolas retomaram o ano letivo com merenda de qualidade e transporte escolar seguro.

Que com a coleta regular de lixo, a cidade está limpa. Estacionamentos foram construídos, a iluminação pública garantida proporciona maior segurança à comunidade.

A primeira etapa da reconstrução foi realizada com sucesso e precisa ganhar visibilidade, a população precisa perceber o que foi feito e o que melhorou.

Que a gestão está realizando ações que beneficiam toda a população. É preciso motivar a população para que todos continuem dando seu voto de confiança aos gestores, que aumentem seu sentimento de pertencimento e orgulho por Redenção (PA).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Campanha Publicitária

A campanha publicitária deve focar no resgate do orgulho e autoestima dos servidores municipais assim como os moradores e comerciantes de Redenção; mostrando a população o compromisso da nova gestão municipal em reconstruir a cidade e principalmente colocando suas contas em dias, mostrando assim o seu valor sócio econômico as esferas do âmbito, municipal, estadual e federal.

É nesse entendimento que deve ser trabalhado os conceitos, as imagens e as mensagens da campanha publicitaria. Isso vem mostrar para a população a diferença no trabalho da gestão anterior da atual, a diferença na prestação dos serviços públicos, a valorização das vantagens competitivas no município, no cuidado com a cidade e principalmente com as pessoas de Redenção.

49

Marca e Slogam

“No inicio de 2017 a prefeitura de Redenção passou a utilizar uma nova marca e o seguinte slogan: Prefeitura de Redenção “Uma nova gestão um novo tempo ”e” Eu amo Redenção” a marca deve ser aplicada nas peças de publicidade institucional do município e encontra-se disponível no SITE: <http://www.redencao.pa.gov.br>.

Publico Alvo.

O publico alvo prioritário dessa campanha é a população de Redenção e região, os habitantes do município em sua totalidade, observadas suas diferentes caracterizações estratificação social e econômica.

Período de campanha.

30 (trinta) dias.

Verba referencial.

A verba disponibilizada será de R\$ 80.000.00 (Oitenta mil reais), contemplando todos os valores de produção e veiculação de mídias.

Peças.

Serão julgadas além da ideia criativa e sua pertinência em cada peça de mídia ou não mídia, a qualidade da execução e o acabamento das mesmas, o alinhamento de todo enxoval da campanha, com defesa estratégica apresentada por cada licitante.

Daiane Furtado De Araújo
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

Local _____

Data ____/____/____.

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura do Município de Redenção

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - TÉCNICA E PREÇO Nº. 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2019.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossas Senhoras nossa proposta para a “**contratação** de agência de publicidade e propaganda para atender os atos da administração municipal”, objeto da Licitação na modalidade Concorrência Público-Técnica e Preço Nº **002/2019 – Processo Licitatório Nº 055/2019**, tipo **Técnica e Preço**.

1. O percentual de desconto proposto é de ____% (____), incidente sobre os custos internos de criação da Agência, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará”.
2. O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.
3. Além do desconto previsto no item 01, referente aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Agência, a execução dos serviços será remunerada da forma abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 - Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

3.2 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

3.3 - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

1. O prazo de validade da Proposta é de _____ (_____) dias, contados a partir da data desta Licitação.

2. O prazo de Prestação dos Serviços é de **até 31/12/2019**, contados a partir da data de assinatura do contrato e da Ordem de serviço para início das atividades, emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Governo.

1. 1. O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2. A proponente manterá agenda junto à Contratada de, pelo menos, 02(dois) vezes por semana, com jornada mínima de 06 (seis) horas por visita, durante a execução do contrato.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Endereço e CNPJ da Empresa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Redenção, CNPJ nº _____, com sede na Rua Guarantã, nº 600, Vila Paulista, representada pelo Secretário Municipal de Governo, na pessoa de seu titular, Senhor _____, doravante denominada CONTRATANTE, com a interveniência das demais Secretarias, e a empresa _____, situada na _____, representada pelo Senhor _____, qualificado como _____, daqui para frente denominada CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

1.1 - O presente contrato tem por fundamento a Licitação realizada em ____/____/2019, na modalidade de **Concorrência nº ____2019 - Processo Administrativo nº. ____/2019, tipo Técnica e Preço**, cujo edital e anexo: Projeto Básico, Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará e Proposta da Contratada apresentada naquela concorrência e considerada vencedora o integram independentemente de transcrição.

1.2 - O presente Contrato será regido pela legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República e pela Lei Nº 8.666/93, com as alterações posteriores, pelas cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei Nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal Nº. 57.690, de 01/02/66 e a Lei Federal 12.232/2010 de 29/04/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a **contratação de agência de publicidade e propaganda para atender os atos da administração municipal.**

2.2 - Para os fins desta licitação consideram-se serviços de publicidade, de acordo com a Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

1. o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a Supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral;

1. O planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

2. a produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3 - Os serviços que compõem esta Licitação serão prestados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, integrando 01 (um) único grupo, cujos serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviço Específicas.

2.4 - Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Governo, através da Assessoria de Comunicação, a quem compete a definição dos mesmos.

53

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 02 GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203. 2004 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO;

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203. 2009 – MANUTENÇÃO PROCURADORIA DO MUNICÍPIO;

10 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.125.1255.2229 – DEFESA DO CONSUMIDOR

04.122.1003. 2010 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO;

10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

24.131.0048. 2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO;

10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203. 2012 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS;

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0082.2018 – ENCARGOS COM PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

04.122.1203.2020 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO;

04.126.1227.2184 – SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA PREFEITURA;

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER;

04.122.1203.2103 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESPORTO, CULTURA E LAZER;

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.1203.2093 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS;

15.451.1013. 2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRAFEGO;

26.451.1251.2099 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO VIÁRIO;

10 20 – SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO

23.122.0037. 2107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO;

10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203. 2123 – FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL.

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAENDA

04.122.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2046 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0122.1120 – IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL;
10.122.0122.2048 – ENCARGO COM PUBLICIDADE
10.122.2341.000 – MANUTENÇÃO DA TELEMEDICINA VIRTUAL
10.122.0311.2051 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;
10.122.1203.1118 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.126.1204.1074 – INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.125.1205.2047 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.1203.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
10.244.1257.1241 – CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AP. DA ACADEMIA DE SAÚDE;
10244.1257.2218 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE
10.301.1206.2052 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;
10.301.0200.2053 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;
10.301.0202.2055 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SADE-ÁCS;
10.301.0200.2162 – SERVIÇO DE PROTESE DENTÁRIA
10.301.0203.2056 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF;
10.301.0214.2057 – PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO E UTERINO – PCCU;
10.301.1209.2058 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO (CAF);
10.302.0210.2059 – ASSISTÊNCIA HOSPITALARES E AMBULATORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
10.301.1208.1022 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CAPS III;
10.301.1221.1102 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO FISIOTERAPÊUTICO DE REDENÇÃO;
10.302.0220.2060 – AÇÕES ESTRATÉGICAS – AHA/MAC;
10.301.0200.2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;
10.301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;
10.302.0201.1123 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA CASA DE PARTO;
10.302.0210.1021 – AQUISIÇÃO E INST. DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS;
10.303.0230.2061 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;
10.304.0235.2062 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIAS;
10.302.0210.2338 – MANUTENÇÃO E INST. DA UNIDADE DE ATEND. DE EMERGÊNCIA;
10.302.0210.2340 – MANUTENÇÃO DO TFD-TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO;
10.302.1210.2134 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL
10.302.1216.2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10.302.1217.1078 – CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO/UPA;
10.302.1220.2215 – MANUTENÇÃO DO CAPS I, II, III;
10.302.1258.1122 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER;
10.302.1258.2230 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER;
10.302.1261.1116 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS;
10.304.1254.2339 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES CCZ;
10.305.0220.2063 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
10.306.0210.2065 – IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ ALIM. E NUTRIÇÃO;
10.423.0210.2066 – INCENTIVO A POPULAÇÃO INDÍGENA;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.9.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 0.1.40/002.001 OU 0.1.29/002.001 – RECURSOS PRÓPRIOS/SUS

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0137.2024 – ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.1203.2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55

08.122.1203.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
08.241.0121.2028 - APOIO E ENCARGO COM A PESSOA IDOSA;
08.122.1231.2210 - MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V.
08.242.0126.2029 - APOIO E ENCARGO COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA;
08.241.0137.2030 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC;
08.243.0131.2031 - APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE;
08.243.0132.2033 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PET;
08.243.0131.2032 - PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIANÇAS;
08.244.0137.2034 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA;
08.244.0137.2036 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA;
08.244.0137.2037 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
08.244.0137.2038 - MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM ADOLESCENTE;
08.244.0137.2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA;
08.244.0137.2040 - MAN. DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL;
08.244.0137.2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE -LA;
08.244.0137.2342 - PTTS - PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL;
08.244.1265.2343 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1515 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203 2071 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
12.122.1203 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;

3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, para o exercício de 2019, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

4.2 - Submeter à Assessoria de Comunicação da Prefeitura do Município de Redenção os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

4.3 - Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;

4.4 - Indicar, por escrito, representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

4.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, decorrentes de seus serviços e obrigações;

4.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

4.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;

56

4.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;

4.10- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

4.11 – Apresentar junto com a primeira nota fiscal/fatura cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.

4.12 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13 - Manter agenda junto à Contratada de, pelo menos, 02(duas) vezes por mês, com jornada mínima de 06 (seis) horas por visita, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Cabe à Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Redenção, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

5.2 - Designar fiscais servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ como fiscal titular e o servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - Competem à Assessoria de Comunicação da Prefeitura, expedir as autorizações de serviços.

1. “CONTRATADA”, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Prefeitura Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

57

6.2 - À Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Redenção caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

6.3 - A Assessoria de Comunicação da Prefeitura fará avaliação permanente, antes da autorização para execução de novo serviço.

6.4 - A operacionalização dos Serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

6.4.1 - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Assessoria de Comunicação, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

6.4.2 - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Assessoria de Comunicação, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Pará” e a proposta da Contratada;

6.4.2.1 - O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação;

6.4.3 - A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

6.5 - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.

6.5.1 - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de três (03) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5.2 - No caso § 1º do art. 14 da Lei 12.232/2010, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

6.5.3 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea A do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, está dispensando do procedimento previsto no § 2º do artigo 14 da Lei 12.232/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecidos aos descontos concedidos na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

7.1.2 - Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

7.1.3 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

7.1.4 - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

7.2 - Poderão ser ajustados, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião e similares;

7.3 - Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimento, a remuneração terá como referência os percentuais de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DAS APURAÇÕES E DO PAGAMENTO

8.1 – Mensalmente, no último dia útil do mês, a Assessoria de Comunicação efetuará levantamento dos serviços realizados e aprovados naquele período;

8.2 - A apuração do serviço executado deverá corresponder a período inferior ao estabelecido no item 8.1 somente no caso de suspensão temporária dos serviços;

8.3 - O prazo previsto para pagamento das apurações é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.1 - O valor da medição será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do INPC/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8.4 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada de:

A - Respectiva Fatura e Nota Fiscal;

B - Cópia de Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

C - Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo órgão competente.

59

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Prefeitura do Município de Redenção poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO 11. 1 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Assessoria de Comunicação da Prefeitura, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados observados o disposto do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

12.2 - Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O Contrato terá a vigência até 31/12/2019, a partir da data da ordem de início para os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93; 15.2 - Configurada a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;

14.2 - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura do Município de Redenção pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Assessoria de Comunicação, deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1 A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

60

I - advertência;

II - multa;

1. - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Redenção:

1. Para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a cinco (05) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

1. Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da Comarca de Redenção/PA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Redenção, __de ____ de ____.

Nome

Secretário Municipal de Governo

Nome

Representante da Contratada

VISTO: _____

Procurador Geral.

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE
LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

62

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICO-TÉCNICA E PREÇO Nº. 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2019.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública / Técnica e Preço Nº. 002/2019 – Processo Administrativo Nº. 118/2017, destinada à “**contratação** de agência de publicidade e propaganda para atender os atos da administração municipal.” e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente o § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei no 8.666/93 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Local _____, ____/____/____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa Nome e Endereço da Empresa CNPJ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

63

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA / TÉCNICA E PREÇO Nº. 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2019

Autorizo a inclusão do meu nome como integrante da Equipe Técnica que participará na execução dos Serviços objeto da Licitação **Concorrência Pública / Técnica e Preço 002/2019 – Processo Licitatório 055/2019**, destinada à “**contratação** de agência de publicidade e propaganda para atender os atos da administração municipal.”, comprometendo-me a participar efetivamente dos trabalhos, caso venha a ser adjudicado o Contrato com a Agência.

_____ Autorizo também, a Agência a apresentar o meu currículo profissional.

Local _____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do profissional